

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (I.P.B.)

**INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO (I.S.L.A.)
DE BRAGANÇA**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

6 DE OUTUBRO DE 1992

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (I.P.B.)
E
INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E
ADMINISTRAÇÃO DE BRAGANÇA (I.S.L.A.)

Considerando interesses convergentes nos domínios do ensino e da investigação científica e ainda o reconhecimento de mútuos benefícios, resultantes da racionalização e do pleno aproveitamento dos meios e recursos de cada uma das instituições, o **Instituto Politécnico de Bragança (I.P.B.)** e o **Instituto Superior de Línguas e Administração (I.S.L.A.)** de Bragança estabelecem entre si um acordo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

Estão incluídas neste acordo as áreas de ensino a que as duas instituições se dedicam.

2.^a

Os docentes pertencentes aos quadros de uma instituição poderão exercer funções compatíveis com a respectiva competência científica e pedagógica na outra instituição.

Respeitando o quadro legal e obtido o acordo do respectivo docente, os responsáveis pelas duas instituições, adiante indicados, estabelecerão as condições de cedência de cada um dos docentes abrangidos por este acordo.

3.^a

No âmbito das suas actividades pedagógicas e científicas, poderá haver lugar ao aproveitamento mútuo dos recursos disponíveis no I.P.B. e no I.S.L.A. de Bragança, sem prejuízo das actividades específicas de cada instituição.

As condições gerais de utilização serão definidas pelos responsáveis adiante indicados.

4.^a

Os alunos de uma instituição terão acesso a seminários, conferências e outras acções de natureza pedagógica e cultural levadas a efeito pela outra instituição.

Outrossim, mediante condições a definir caso a caso, as duas instituições em conjunto organizam ou incentivam e apoiam acções de natureza cultural e pedagógica com interesse para os seus corpos docentes e discentes e bem assim para a comunidade.

5.^a

Será incentivado o intercâmbio, em conjunto, com outras instituições nacionais e estrangeiras, e a realização de trabalhos científicos e culturais em que colaborem membros das duas instituições.

6.^a

Serão particularmente incentivadas acções conjuntas que, envolvendo terceiros e outras instituições locais, contribuam para melhorar a inserção das escolas e dos seus alunos no tecido social, cultural e económico da região.

7.^a

Este protocolo terá a duração de um ano e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, a menos que denunciado por qualquer das partes com aviso de três meses antes do termo do período que estiver em curso.

8.^a

Este acordo é extensivo a qualquer delegação, centro ou departamento existente ou a criar por qualquer das partes.

9.^a

São nomeados responsáveis e gestores deste protocolo:

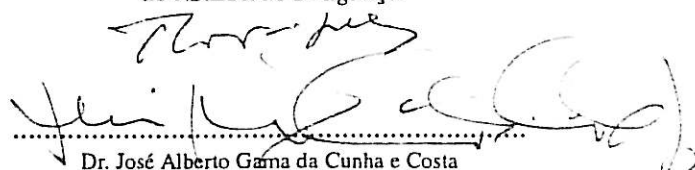
- por parte do Instituto Politécnico de Bragança, o seu Presidente ou quem ele designar;
- por parte do I.S.L.A. de Bragança, o Presidente do Conselho de Gestão ou quem ele designar.

Bragança, 6 de Outubro de 1992

*Presidente do Instituto
Politécnico de Bragança*


.....
Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves

*Presidente do Conselho de Gestão
do I.S.L.A. de Bragança*


.....
Dr. José Alberto Gama da Cunha e Costa